



**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS FUNDEB**

ITAPUCA-RS

RELATÓRIO Nº 02/2022

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB de Itapuca- RS, tem como uma de suas atribuições a de acompanhar a correta aplicação dos recursos do FUNDEB.

Neste ano de 2022, os municípios devem cumprir com 5 condicionalidades propostas pelo FNDE a fim de concorrerem a complementação do VAAR (Valor Anual Aluno Rendimento) no ano de 2023 com aumento de 0,75% no valor do repasse.

Para o recebimento da parcela VAAR, a Lei nº 14.113/2020 estabelece algumas condições a serem observadas pelas redes, as quais associam a qualidade de ensino ao desenvolvimento social. O objetivo do VAAR é destinar recursos complementares para as redes que demonstrarem uma evolução de indicadores voltados à melhoria da aprendizagem, cumulada com a redução das desigualdades educacionais socioeconômicas por meio do atendimento de condicionalidades:

A complementação-VAAR será distribuída às redes públicas de ensino que cumprirem as condicionalidades e apresentarem melhoria dos indicadores referidos no inciso III do caput do art. 5º desta Lei nº 14.113/2020, sendo:

I - provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da

comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho;

II - participação de pelo menos 80% (oitenta por cento) dos estudantes de cada ano escolar periodicamente avaliado em cada rede de ensino por meio dos exames nacionais do sistema nacional de avaliação da educação básica;

III - redução das desigualdades educacionais socioeconômicas e raciais medidas nos exames nacionais do sistema nacional de avaliação da educação básica, respeitadas as especificidades da educação escolar indígena e suas realidades;

IV - regime de colaboração entre Estado e Município formalizado na legislação estadual e em execução, nos termos do inciso II do parágrafo único do art. 158 da Constituição Federal e do art. 3º da Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020;

V - referenciais curriculares alinhados à Base Nacional Comum Curricular, aprovados nos termos do respectivo sistema de ensino.

Desta forma a Secretaria de Educação foi consultada e informou que todas as condicionalidades são consideradas cumpridas conforme segue:

Critério I: Foi criada a Lei nº 2522 de 26 de agosto de 2022, a qual estabelece critérios de mérito e desempenho para o cargo de direção e vice-direção das escolas municipais de Itapuca/RS.

Critério II: O município participa de todas as avaliações e exames nacionais do sistema nacional de avaliação da educação básica que chegam até as escolas. Na última avaliação não participamos pois não atingimos o número de alunos necessários para a aplicação do exame, entretanto ficou esclarecido que nesses casos os municípios serão considerados adimplentes quanto a essa condicionalidade.

Critério III: O município tem trabalhado através de projetos para diminuir as desigualdades sociais. Ainda são ofertadas aulas de reforço e atendimentos com psicopedagoga e fonoaudióloga a fim de recuperar a aprendizagem dos estudantes.


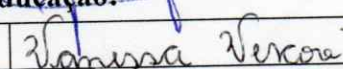
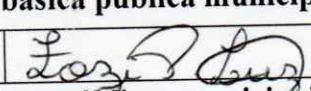
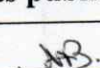
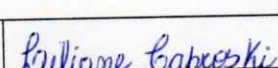

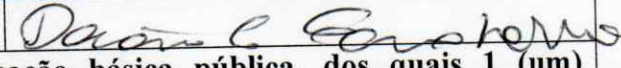

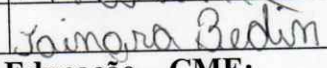
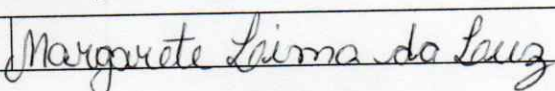
Critério IV: O município já assinou o termo de colaboração com estado, sendo que este foi firmado tanto com a Secretaria de Educação como com o Prefeito Municipal.

Critério V: O Referencial Curricular Municipal foi elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação em 2019, sendo que o mesmo já foi anexado no Sistema de Monitoramento Integrado – SIMEC- PAR.

Após análise dos critérios estabelecidos, este Conselho considera que o município está cumprindo com as condicionalidades necessárias para complementação do VAAR. Seguimos assim acompanhando as normas estabelecidas pelo FNDE e seu cumprimento junto a Secretaria de Educação.

Relatório aprovado na reunião realizada no dia 23 de setembro de 2022, lavrado na ata 05/2022.

Itapuca, 23 de setembro de 2022.

Representante do Poder Executivo Municipal:	
Suplente: Luciano Scorsatto	
Representante Secretaria Municipal de Educação:	
Titular: Vanessa Vescovi	
Representante dos professores da educação básica pública municipal:	
Titular: Zoziane Pastori da Luz - presidente	
Representante dos diretores das escolas básicas públicas municipais:	
Titular: Marilde Nunes Benedito- secretária	
Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas municipais:	
Titular: Liliame Dalla Riva Caproski -vice-presidente	
Representantes dos pais de alunos da educação básica pública municipal:	
Titular: Liane Fátima Formagini Bedin	
Titular: Daiane Cristina Canabarro	
Representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas:	
Suplente: Anderson Albuquerque	
Titular: Tainara Bedin	
Representante do Conselho Municipal de Educação – CME:	
Titular: Margarete Lima da Luz	
Representante do Conselho Tutelar:	
Titular: Gemilde Salvadego Formagini	